



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 14.887

João Pessoa - Quarta-feira, 14 de Março de 2012

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 32.816 de 13 de março de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/554/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.204 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3390	00	85.000,00
TOTAL			85.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

27.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO
27.204 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4690	00	85.000,00
TOTAL			85.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de março de 2012; 124º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARACÉLIA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado da Fazenda

Decreto nº 32.817 de 13 de março de 2012

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso I, da Lei nº 9.658, de 06 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/545/2012,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 787.000,00 (setecentos e oitenta e sete mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.201- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7015- DESAPROPRIAÇÃO E INDENIZAÇÕES DE IMÓVEIS	4590	70	787.000,00
TOTAL			787.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta do Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2011, em

relação aos recursos do Termo de Compra e Venda, celebrado entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES e a Companhia de Desenvolvimento da Paraíba - CINEP, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de março de 2012; 124º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

ARACÉLIA ALVES DA ROCHA
Secretária de Estado da Fazenda

Ato Governamental nº 0864

João Pessoa, 13 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **VILENIA SOARES NÓBREGA GUIMARÃES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Análise e Acompanhamento de Média Complexidade, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 0865

João Pessoa, 13 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **GEORGE MEDEIROS DE AZEVEDO**, matrícula nº 070.402-4, do cargo em comissão de Coletor Estadual de Segunda Classe - Picuí, Símbolo CGF-4, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Ato Governamental nº 0866

João Pessoa, 13 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 8.639, de 19 de agosto de 2008, e na Medida Provisória nº 183, de 21 de novembro de 2011,

R E S O L V E nomear **ARLINDO LOPES DE AQUINO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coletor Estadual de Primeira Classe - Itabaiana, Símbolo CGF-3 da Secretaria de Estado da Fazenda.

Ato Governamental nº 0867

João Pessoa, 13 de março de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007 e na Medida Provisória nº 183, de 21 de novembro de 2011,

RESOLVE nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Fazenda:

SERVIDOR	CARGO	SIMBOLOGIA
Gilberto Almeida Holanda	Gerente Operacional de Fiscalização de Estabelecimentos	CGF - 2
Luiza Marilac Guazzi	Supervisor Fiscal da Terceira Gerência Regional da Fazenda Estadual	CAT - 3
George Medeiros de Azevedo	Coletor Estadual de Primeira Classe - Alhandra	CGF - 3
Frederico Regis Feitosa Bessa	Coletor Estadual de Segunda Classe - Picuí	CGF - 4
Antonio Airtton Leite	Escrivão de Terceira Classe - Uiraúna	CGF - 6
José Barbosa da Mota	Coletor Estadual de Terceira Classe - Cuité	CGF - 5

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO**Secretaria de Estado da Educação**

Portaria nº 134

João Pessoa, 09 de 03 de 2012.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 89, Inciso I e II da Constituição do Estado da Paraíba.

RESOLVE:

Art. 1º. - Delegar a competência das compras da Alimentação Escolar aos dirigentes máximos (gestores) das escolas públicas estaduais, inclusive dos produtos da Agricultura Familiar, conforme a **Resolução/FNDE/CD/Nº 38, de 16 de julho de 2009, Art. 9º. § 3º, incisos I, II, III e IV, além dos artigos da mesma Resolução.**

Art. 2º. - Delegar a responsabilidade do cumprimento desta Portaria aos gestores das escolas públicas estaduais especialmente quanto à:

I - Elaboração e execução do processo licitatório, excetuando-se os casos de aquisição diretamente do agricultor familiar de que tratam os arts. 18 a 24 da Resolução FNDE/38/2009;

II - Realização do controle de estoque e o armazenamento dos gêneros alimentícios;

III - Realização da ordenação de despesas, gestão e execução dos contratos administrativos decorrentes do processo licitatório;

IV - Prestação de contas dos recursos recebidos da Entidade Executora e praticar todos os demais atos relacionados à correta utilização dos recursos financeiros.

Art. 3º. - As Entidades Executoras deverão apresentar prestação de contas dos recursos recebidos semestralmente, impreterivelmente, sob pena de responder perante a Comissão de Tomada de Contas Especiais da SEE/PB, com as conseqüências que os casos requerem.

Art. 4º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº. 002/SEEC/2009 e as disposições em contrário.


AFONSO CELSO CALDEIRA SCOCUGLIA
Secretário

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

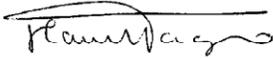
Portaria nº 308/GS/SEAP/12

Em 28 de Fevereiro de 2012

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, designar o servidor **TERCIO LUNARDO MACEDO SILVA**, matrícula nº 171.583-6, ora com exercício na **CADEIA PÚBLICA DE CAIÇARA/PB**, para a partir desta data, prestar serviço na **CADEIA PÚBLICA DE QUEIMADAS/PB**.

Publique-se
Cumpra-se


HARRISON TARGINO
Secretário



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Severino Ramalho Leite
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Ana Elizabeth Torres Souto
DIRETORA TÉCNICA

Albiege Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

 GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Secretaria de Estado da Controladoria Geral do Estado**CONTADORIA GERAL DO ESTADO**

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA FEVEREIRO/2012

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Valor em R\$ 1,00	
		DO MÊS	ACUMULADO
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES (I)	748.508.306,00	1.474.730.054,39
1100.00.00	Receita Tributária	306.686.010,47	630.070.387,28
1112.04.00	IRRF	21.004.584,98	40.390.649,75
1112.05.00	IPVA	10.420.559,21	22.417.750,33
1112.07.00	ITCD	761.953,24	1.685.681,18
1113.00.00	ICMS	261.246.329,73	540.383.198,23
	Outras Receitas Tributárias	13.252.583,31	25.193.107,79
1200.00.00	Receita de Contribuições	18.820.944,18	39.084.229,35
1300.00.00	Receita Patrimonial	7.684.224,98	15.998.956,05
1400.00.00	Receita Agropecuária	0,00	0,00
1500.00.00	Receita Industrial	0,00	72.000,00
1600.00.00	Receita de Serviços	17.182.097,29	22.278.441,55
1700.00.00	Transferências Correntes	391.167.250,44	746.246.595,01
1721.01.01	Cota Parto do FPE	314.494.944,11	574.482.912,96
1721.01.12	Transferências da LC 61/1989	401.006,38	592.960,30
1721.36.00	Transferências da LC 87/1996	350.390,63	700.781,26
1724.01.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	67.502.910,69	129.534.252,86
1724.02.00	Transf. de Rec. Complem. União - FUNDEB	0,00	15.481.405,80
	Outras Transferências Correntes	8.417.998,03	25.454.281,83
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	6.967.778,64	20.979.445,15
	DEDUÇÕES (II)	192.475.319,50	382.911.235,98
	Transferências Constitucionais e Legais	69.740.267,54	144.709.992,32
1210.29.00	Contrib. Plano Seg. Social Servidor	18.736.204,71	38.060.490,81
1210.29.12	Contrib. p/ Custeio Pensões Militares	62.291,56	118.121,79
1922.10.00	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	1.116.141,74	1.639.172,79
91000.00.00	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	102.820.333,95	197.583.458,27
	(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I - II)	556.032.986,50	1.091.818.818,41
1760.00.00	(-) TRANSFERÊNCIAS VOLUNTARIAS	1.713.080,13	2.781.814,28
	(=) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - TRANSF VOLUNT	554.319.906,37	1.089.037.004,13

FONTE: Anexo 10 Fiscal e Seguridade

Nota: Os valores informados estão deduzidos das respectivas restituições.

Parcelas que não compõem a Receita Ordinária	FEVEREIRO 2012	ACUMULADO 2012
IRRF	21.004.584,98	40.390.649,75
Receita de Contribuições	18.820.944,18	39.084.229,35
Receita Patrimonial	2.563.067,34	5.564.672,91
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	72.000,00
Receita de Serviços	17.182.097,29	22.278.441,55
Outras Transferências Correntes	7.326.393,15	23.341.353,93
Outras Receitas Correntes	2.574.897,04	11.304.722,19
Taxas vinculadas a fundos ou órgãos da Adm. Indireta	12.901.366,34	24.546.160,81
Total (A)	82.373.350,32	166.882.230,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (B)	556.032.986,50	1.091.818.818,41
RECEITA ORDINÁRIA (B - A)	473.659.636,18	925.236.587,92

Fonte: SIAF/Controladoria Geral do Estado


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
SECRETÁRIO CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO


MARIA ELIANE VIEIRA PEIXOTO
CONTADORIA GERAL DO ESTADO
CRC N. 4.350 - PB

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DA PARAÍBA - EMATER-PB

ATO Nº 084/2012

O Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado da Paraíba - EMATER-PB, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores **ANTONIO DE MEDEIROS GUEDES** - Extensionista Rural I, matrícula 1478-8, para exercer a função de Pregoeiro da EMATER-PB, no Pregão Presencial Nº 001/2012, destinado a aquisição de comprovante de pagamento (contracheque), e para equipe de apoio os servidores **DEUSIMAR ALVES SARMENTO** - desenhista, matrícula 1837-6 e **SEVERINO WAGNER CARDOSO DA SILVA** - Técnico em Contabilidade - matrícula 1992-5.

O presente Ato passa a vigorar a partir desta data.

Capedelo - PB, 12 de março de 2012.


GEOVANNI MEDEIROS COSTA
Presidente da EMATER-PB

Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB

PORTARIA Nº 015/12-IMEQ/PB/DS

João Pessoa, 13 de março de 2012.

O **DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL DA PARAÍBA - IMEQ/PB**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE designar os servidores **MAURIENE DANTAS MORAIS DE SOUSA**, matrícula nº 0298-1, **REGINALDO ELY HIPÁCIO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 050-1, **CHARLES ANTONIO LEITE MOURA**, matrícula nº 308-5, **JOSEANE DE FÁTIMA SOUZA**, matrícula nº 317-4, **VIRGULINO DE MEDEIROS NETO**, matrícula nº 733-3 e **MARTHA AUREOLINA DE A. M. MARINHO**, matrícula nº 839-7 para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão para elaboração de proposta do Decreto de Gratificação de Produtividade deste Instituto.

Publique-se.


KROL JANIO PALITOT REMÍGIO
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL

PORTARIA Nº 175/DEGEPOL Em 12 de março de 2011.

FIXA SEDE DOS CHEFES DE CARTÓRIO DE COMARCA DAS REGIONAIS DE POLÍCIA CIVIL

O **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008 e tendo em vista a necessidade das Delegacias abaixo mencionadas,

RESOLVE fixar a sede de exercício dos ocupantes dos cargos em comissão, de Chefes de Cartório de Comarca das Regionais de Polícia Civil, abaixo mencionados, nomeados por Atos Governamentais, publicados no Diário oficial do Estado, edição de 09 de abril de 2011, nas cidades descritas a seguir:

COMARCA	DRPC	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	Matrícula
Princesa Isabel	5ª DRPC	Luciano José Gonçalves Bezerra	156.850-7
Brejo do Cruz	8ª DRPC	Flávio Ricardo Simeão Xavier	168.620-8

PORTARIA Nº 176/DEGEPOL Em 12 de março de 2012.

FIXA SEDE DOS COMISSÁRIOS DE POLÍCIA DAS REGIONAIS DE POLÍCIA CIVIL

O **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008 e tendo em vista a necessidade das Delegacias abaixo mencionadas,

RESOLVE fixar a sede de exercício dos ocupantes dos cargos em comissão, de Comissários de Polícia das Regionais de Polícia Civil, abaixo mencionados, nomeados por Atos Governamentais, nas cidades descritas a seguir:

MUNICÍPIOS	DRPC	AGENTE DE INVESTIGAÇÃO	Matrícula
Riachão	3ª DRPC	Marcelo de Moraes Cordeiro	137.238-6
Santa Terezinha	5ª DRPC	Rosivaldo Rodrigues da Silva	157.333-1
Curral Velho	6ª DRPC	Sérgio Luiz de Sousa	137.327-7
Baraúnas	7ª DRPC	José Marcelo Neto	138.436-8
São Vicente do Seridó	7ª DRPC	Itallo Soares Fonseca	157.359-4
Sossego	7ª DRPC	José Carlos da Silva Filho	135.602-0
Paulista	8ª DRPC	José Duarte da Silva	159.566-1
São Miguel de Taipu	10ª DRPC	Márcia Costa da Silva	168.331-4

PORTARIA Nº 177/DEGEPOL Em 12 de março de 2012.

O **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa da Unidade Policial, abaixo mencionada,

RESOLVE remover a servidora **Ana Maria da Cruz Leandro**, matrícula nº. 138.428-7, Agente de Investigação, Código GPC-608, para a **QUINTA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL**, a fim de prestar serviços na Segunda Delegacia Distrital de Patos.

PORTARIA Nº 178/DEGEPOL Em 12 de março de 2012.

O **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008,

RESOLVE dispensar **Dianni Regina de Barros Silva**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 156.475-7, do encargo, de responder pelo expediente da Delegacia de Polícia do Município de **São Vicente do Seridó**.

PORTARIA Nº 179/DEGEPOL Em 12 de março de 2012.

O **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008,

RESOLVE dispensar **José Edson de Vasconcelos**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 156.479-0, do encargo, de responder pelo expediente da Delegacia de Polícia do Município de **Baraúnas**.

PORTARIA Nº 180/DEGEPOL Em 12 de março de 2012.

O **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa das Delegacias abaixo mencionadas,

RESOLVE designar **Dianni Regina de Barros Silva**, Delegado de Polícia

Civil, Código GPC-601, matrícula nº 156.475-7, para responder, cumulativamente, pelo expediente da Delegacia de Polícia do Município de **Baraúnas**.

PORTARIA Nº 181/DEGEPOL

Em 12 de março de 2012.

O **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e tendo em vista a necessidade administrativa das Delegacias abaixo mencionadas,

RESOLVE designar **Alarico Lopes da Rocha**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 156.904-0, para responder, cumulativamente, pelo expediente da Delegacia de Polícia do Município de **São Vicente do Seridó**.

PORTARIA Nº 183/DEGEPOL

Em 13 de março de 2012.

O **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº. 85, de 12 de agosto de 2008, e em obediência a Decisão do Juiz de Direito da 4ª Vara da Fazenda Pública da Capital, prolatada nos Autos da Ação de Mandado de Segurança c/c Liminar processo nº 200.2012.066.444-2,

RESOLVE tornar sem efeito a portaria nº 097/DEGEPOL, publicada no Diário Oficial de 16 de fevereiro do corrente, que designou **Silvio Bardasson Filho**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 155.638-0, para responder, pelo expediente da Delegacia de Polícia do Município de **Nova Floresta**.


Severiano Pedro do Nascimento Filho
Delegado Geral

PBPREV - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA - A - Nº. 0556

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 038419-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA DAS DORES AMORIM**, no cargo de Regente de Ensino, matrícula nº. 96.168-0, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.

João Pessoa, 01 de março de 2012

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA - A - Nº. 0582

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 14287-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA DAS GRAÇAS MENDES DE ALMEIDA**, no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº. 611.198-0, lotada (o) no Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.

João Pessoa, 05 de março de 2012

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA - A - Nº. 0583

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 04333-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA DAS GRAÇAS PIMENTEL VIDAL**, no cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 143.196-0, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.

João Pessoa, 05 de março de 2012

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA - A - Nº. 0584

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 02528-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA DE FATIMA FERNANDES RAMALHO LEITE**, no cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 60.773-8, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.

João Pessoa, 05 de março de 2012

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA - A - Nº. 0585

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto

no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 02913-11,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA JOANA LEITE DA SILVA**, no cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 92.338-9, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.
João Pessoa, 05 de março de 2012

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0586**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 01946-11,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA DAS NEVES DE SOUSA**, no cargo de Professor de Educação Básica 2, matrícula nº. 66.135-0, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.
João Pessoa, 05 de março de 2012

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0587**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 039887-10,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA SALETE MARTINS MEDEIROS**, no cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 143.090-4, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.
João Pessoa, 05 de março de 2012

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0588**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 039306-10,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor **JOSÉ ALDO NUNES ALVES**, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 131.145-0, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.
João Pessoa, 05 de março de 2012

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0589**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 02455-11,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **IZINALVA SILVA GOMES**, no cargo de Regente de Ensino, matrícula nº. 85.684-3, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.
João Pessoa, 05 de março de 2012

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0590**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 04292-11,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARGARETH LIGIA HOLMES MADRUGA**, no cargo de Regente de Ensino, matrícula nº. 58.312-0, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.
João Pessoa, 05 de março de 2012

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0591**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 03415-11,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **REDLAMAR CAVALCANTI DOS SANTOS LINS**, no cargo de Regente de Ensino, matrícula nº. 72.268-5, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.
João Pessoa, 05 de março de 2012

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0592**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 02762-11,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor **FRANCELINO JOSÉ ALVES NETO**, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 63.429-8, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal**.
João Pessoa, 05 de março de 2012

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0593**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 04214-11,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor **BALDOINO PEREIRA DA COSTA**, no cargo de Professor de Educação Básica 2, matrícula nº. 60.905-6, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal**.
João Pessoa, 05 de março de 2012

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0594**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 02868-11,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA JACILEIDE CAMPOS BRASILEIRO E LACERDA**, no cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 86.241-0, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal**.
João Pessoa, 05 de março de 2012

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0595**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 02663-11,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **ANTONIA ELMITA AZEVEDO BERNARDO**, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 84.121-8, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal**.
João Pessoa, 05 de março de 2012

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0596**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 02452-11,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **IVONE MARCOLINO GUIMARÃES**, no cargo de Regente de Ensino, matrícula nº. 84.336-9, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o art. 40, § 5º, da Constituição Federal**.
João Pessoa, 05 de março de 2012

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0597**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 038826-10,

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **VERA LÚCIA BARRETO MOTTA**, no cargo de Professor Doutor-C-DE, matrícula nº. 1.21146-3, lotada (o) na Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.
João Pessoa, 05 de março de 2012

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 600**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto

to no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 15.102-11,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM **ANTENOR ALVES MAGALHÃES**, matrícula nº. 512.699-1, conforme o disposto do "arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008".

João Pessoa, 08 de março de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 601**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 13.479-11,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento BM **JOSÉ GONÇALVES FILHO**, matrícula nº. 511.409-8, conforme o disposto do "arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008".

João Pessoa, 08 de março de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 602**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 13.477-11,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento BM **ANTONIO BRILHANTE PROCOPIO**, matrícula nº. 511.973-1, conforme o disposto do "arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008".

João Pessoa, 08 de março de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 603**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 15.108-11,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido" o 2º Sargento da PM **GILVAN AMBRÓSIO DE SOUZA**, matrícula nº. 511.740-2, conforme o disposto do "arts. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/77, combinado com os arts. 12, 14, inciso II e 34, caput, da Lei 5.701/93; e art. 4º, da Lei nº. 8.562/2008".

João Pessoa, 08 de março de 2012.


HÉLIO CARNEIRO FERNANDES
Presidente da PBprev

Resenha/PBprev/GP/nº 045-2012

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente
01	2750-11	IOHRAN DE LIMA LINS
02	1229-12	LUCIANA PEDROSA OLIVEIRA
03	1400-12	MARIA AZUILA DE NRITO E SOUSA
04	1772-12	MARIA DE SALETE OLIVEIRA DE VASCONCELOS
05	1536-12	MARIA LUCIÊ MONTEIRO
06	1952-12	RENATA GONÇALVES MONTEIRO
07	1671-12	VÂNIA DA SILVA CAVALCANTI

João Pessoa, 12 de março de 2012.

Resenha/PBprev/GP/ Nº 46/2012

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

Processo	Requerente	MATRÍCULA	Assunto
01	0013763-11	MARIA LEDA ARRUDA FIGUEIREDO	951.942-4 ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02	001102-12	MARIA DE LOURDES LIMA	30.697-4 ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 13 de março de 2012

Resenha/PBprev/GP/ Nº 047/2012

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

	Processo	Requerente	MATRÍCULA	Assunto
01	0013371-11	IVANISE TAVARES SILVEIRA	966.889-6	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02	0014916-11	MARIA GOMES DE OLIVEIRA	680.982	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
03	000362-12	NIVALDO SOUSA MAGALHÃES	91.393-6	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
04	0014200-11	TERESINHA DE JESUS LEAL ERNESTO DE AMORIM	611.030-4	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 13 de março de 2012


HÉLIO CARNEIRO FERNANDES
Presidente da PBprev

**Secretaria de Estado
da Fazenda**

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA

PORTARIA Nº 065/GSER

João Pessoa, 12 de março de 2012.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Medida Provisória Nº 183, de 21 de novembro de 2011, e pelo art. 1º, I e VII, da Portaria Nº 001/2011, de 09 de dezembro de 2011, da Secretaria de Estado da Fazenda,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a suspensão das férias regulamentares do Auditor Fiscal Tributário Estadual de Mercadorias em Trânsito **ONALDO JORGE VELOSO**, matrícula nº 076.474-4, previstas para gozo entre os dias 01/03/2012 e 30/03/2012, em razão de designação para compor Comissão de Inquérito Administrativo desta Pasta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 09 de março de 2012.

PORTARIA Nº 066/GSER

João Pessoa, 12 de março de 2012.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Medida Provisória Nº 183, de 21 de novembro de 2011, e pelo art. 1º, I e VII, da Portaria Nº 001/2011, de 09 de dezembro de 2011, da Secretaria de Estado da Fazenda,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Auditores Fiscais Tributários Estaduais **MARGILSON DE LACERDA DANTAS**, matrícula nº 147.089-2; **JOSELMA DA COSTA CAETANO**, matrícula nº 146.895-2, e **PEDRO HENRIQUE BARBOSA DE AGUIAR**, matrícula nº 147.187-2, lotados nesta Secretaria, para desempenhar suas atribuições na Recebedoria de Rendimentos da Primeira Gerência Regional da Fazenda Estadual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 067/GSER

João Pessoa, 13 de março de 2012.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Medida Provisória Nº 183, de 21 de novembro de 2011, e pelo art. 1º, I e VIII, da Portaria Nº 001/2011, de 09 de dezembro de 2011, da Secretaria de Estado da Fazenda,

RESOLVE:

Considerando a necessidade de atualização do cadastro das empresas, no que concerne ao regime de apuração, adotado para o exercício de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, excepcionalmente, até 20 de março de 2012, o prazo de entrega da Guia de Informação Mensal do ICMS – GIM, via *internet* ou Repartição Fiscal, relativo aos períodos de janeiro e fevereiro de 2012 para as empresas com regime de apuração Normal e Simples Nacional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário Executivo da Receita

RESENHA Nº 022/2012

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

PROCESSO	NOME	ASSUNTO	DECISÃO
0147562012-8	MARIA LUCI ASSIS DIAS	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0290122011-8	CIPAN COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PROD. ALIMENT. DO NORDESTE LTDA	CANCELAMENTO DE DAR	DEFERIMENTO
0082642012-5	NORDIFE MATERIAS ELETRICOS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0085932012-0	IVALDO GOMES PEREIRA	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0110102012-1	MARIA ROSALINA MACHADO DE PAULA	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
0128942012-2	GISELIA FERNANDES NUNES	ISENÇÃO DE ICMS - DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO

1370022011-1	MARIA LUIZA PEREIRA	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
0058682012-4	PNEUS ESTRELA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0128062012-9	JOÃO CRISOSTOMO DE MORAIS MARTINS	ISENÇÃO DE ICMS-DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1471192011-0	TBS TRAVEL BUS SERVICE LTDA	UTILIZAÇÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO	DEFERIMENTO
1056062008-0	SIVANILDO ARAÚJO DO Ó	RESTITUIÇÃO DE ICMS	INDEFERIMENTO
1377102011-5	SEVERINO JERÔNIMO DE PAULO	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0070962012-8	SEAPORT SERVIÇOS DE APOIO PORTUÁRIO LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0071022012-0	SEAPORT SERVIÇOS DE APOIO PORTUÁRIO LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0083542012-4	SEAPORT SERVIÇOS DE APOIO PORTUÁRIO LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
1073232011-9	CALAMO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
1265552011-4	MARINHO IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS TEXTÉIS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0160672012-0	ROJANE MACIEL RICARTE	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0185192012-9	ERNANI DO AMARAL GONÇALVES	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO

João Pessoa (PB), 09 de março de 2012.

RESENHA Nº 023/2012

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

PROCESSO	NOME	ASSUNTO	DECISÃO
0195092012-7	MARIA VILANY NUNES DE OLIVEIRA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0202512012-5	JOSE FERREIRA DE LIMA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1471782011-8	TMC DISTRIBUIDOR E ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0165222012-7	FRANCINETE COSTA	ISENÇÃO DE ICMS- DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO

João Pessoa (PB), 12 de março de 2012.

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER C. E. DE AREIA

PORTARIA Nº 00001/2012/ARE 11 de Janeiro de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE AREIA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

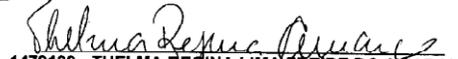
Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0278022012-7;
Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECE, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11/01/2012.


1479199 - THELMA REGINA LIMA FREIRE DO AMARAL

Anexo da Portaria Nº 00001/2012/ARE

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.099.438-1	LUIZ ANTONIO NUNES LOPES	PC SOLON DE LUCENA, Nº 213 - CENTRO	AREIA / PB	NORMAL

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER C. E. DE AREIA

PORTARIA Nº 00002/2012/ARE 25 de Janeiro de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE AREIA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

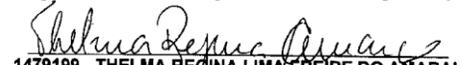
Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0072312012-9;
Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECE, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1479199 - THELMA REGINA LIMA FREIRE DO AMARAL

Anexo da Portaria Nº 00002/2012/ARE

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.115.446-8	GERALDO BARACHO FILHO	R MANOEL DA SILVA, Nº - CENTRO	AREIA / PB	NORMAL

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER C. E. DE AREIA

PORTARIA Nº 00002/2011/ARE 16 de Agosto de 2011

O Coletor Estadual da C. E. DE AREIA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. RESTABELECE, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1479199 - THELMA REGINA LIMA FREIRE DO AMARAL

Anexo da Portaria Nº 00002/2011/ARE

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.137.315-1	FABIA CRISTIANE CUNHA LIMA - ME	R NORBERTO BARACUHY, Nº S/N - CENTRO	PILOES / PB	NORMAL
16.165.150-0	COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DO ASSENTAMENTO OZIEL PEREIRA LTDA	SIT LAGOA DO JOGO, Nº S/N - ZONA RURAL	REMIGIO / PB	NORMAL

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER C. E. DE TAPEROA

PORTARIA Nº 00003/2012/CET 28 de Fevereiro de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE TAPEROA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos I, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0171862012-8;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 06(seis) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Guia de Informação Mensal – GIM;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


0982024 - PAULO HENRIQUE MENDES MORAES

Anexo da Portaria Nº 00003/2012/CET

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.145.341-4	VERA LUCIA LIMA LUCENA	TV MARTINS SIMÕES, Nº 05 - CENTRO	TAPEROA / PB	NORMAL
16.146.308-8	JOSE MARIA FERREIRA DA FONSECA	R JOSE AMERICO DE ALMEIDA, Nº 478 - CENTRO	LIVRAMENTO / PB	SIMPLES NACIONAL
16.147.881-6	COBEP COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE COURO E PELES LTDA	R MANOEL DANTAS VILAR, Nº 105 - CENTRO	TAPEROA / PB	NORMAL

**SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER
C. E. DE CAJAZEIRAS**

PORTARIA Nº 00001/2012/CAJ 2 de Março de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE CAJAZEIRAS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0179822012-1;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


MARIA GORETTI BRAGA BENTO
COLETORA

Anexo da Portaria Nº 00001/2012/CAJ

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.050.947-5	RAIMUNDO FERREIRA	R. CORONEL JUVENCIO CARNEIRO, Nº 244 - CENTRO	CAJAZEIRAS / PB	NORMAL

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

ATA DA 1605ª SESSÃO DA CÂMARA JULGADORA PERMANENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS REALIZADA EM 17 DE FEVEREIRO DE 2012.

Sob a Presidência da Senhora Conselheira Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, presentes os Conselheiros, Rodrigo Antônio Alves Araújo, João Lincoln Diniz Borges, Francisco Gomes de Lima Netto, José de Assis Lima, Roberto Farias de Araújo, Gianni Cunha da Silveira Cavalcante a suplente Maria das Graças Donato de Oliveira Lima e o Procurador da Fazenda Estadual Senhor Felipe de Moraes Andrade verificada a existência de quórum, foi aberta às 9:00 horas a milésima sexagésima quinta Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria Executiva da Receita, situado na Rua Gama e Melo nº 21, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **01.** Processo nº 0506742009-0 – Recurso: HIE/CRF-nº 475/2010 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: J C OLIVEIRA E ALBANO LTDA. – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuantes: José Hugo Lucena da Costa e Bruno de Sousa Frade – Relator: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - DECISÃO: à maioria com o voto de qualidade da Conselheira Presidente pelo provimento parcial do recurso hierárquico; **02.** Processo nº 1101052009-1 – Recurso: HIE/VOL/CRF- nº 403/2010 – 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – 1ª Recorrida: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS PARARI LTDA. – 2ª Recorrente: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS PARARI LTDA. – 2ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Preparadora: Recebedoria de Rendas de Rendas de Campina Grande - Autuante: José Emilson Maia de Lima - Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto - **Após a leitura do relatório pelo Conselheiro relator, foi concedida a palavra aos Advogados da recorrente Dr. Cláudio Pio de Sales Chaves (OAB nº 12.761-PB) e Dra. Amanda Costa Souza Villarim (OAB nº 13.314 -PB) que se pronunciaram pelo acolhimento das razões recursais. Em seguida, na defesa dos interesses da Fazenda Estadual fez uso da palavra o Procurador da Fazenda Estadual. DECISÃO:** a unanimidade pelo desprovisionamento de ambos os recursos; **03.** Processo nº 0741842008-0 – Recurso: HIE/VOL/CRF- nº 010/2010 – 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – 1ª Recorrida: COMÉRCIO DE FERRAGENS PAULO TOMAZ LTDA.-2ª Recorrente: COMÉRCIO DE FERRAGENS PAULO TOMAZ LTDA – 2ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Responsável: Ana Maria Moraes Machado Preparadora: Coletoria Estadual de Guarabira – Autuante: Adjan Albuquerque de Moraes – Relator: Cons. José de Assis Lima – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico provimento parcial do recurso voluntário; **04.** Processo nº 0856442008-2 – Recurso: EBG/CRF- nº 299/2011 – Embargante: SETTA COMBUSTÍVEIS LTDA – Embargado: Conselho de Recursos Fiscais – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuantes: Francisco Ilton Pereira Moura e Álvaro de Souza Prazeres – Relatora: Consª. Gianni Cunha da Silveira Cavalcante – Após a leitura do voto pela Conselheira relatora pediu o Conselheiro Rodrigo Antônio Alves Araújo; **05.** Processo nº 1237942009-2 – Recurso VOL/CRF- nº 446/2010 – Recorrente: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A. – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Preparadora: Coletoria Estadual de Cabedelo – Autuantes: Albano Luiz Leonel da Rocha e Carla Simone A. S Burlamaqui - Relatora: Consª. Gianni Cunha da Silveira Cavalcante – Impedido de votar o Conselheiro Rodrigo Antônio Alves Araújo - DECISÃO: unânime quanto as preliminares, e quanto ao mérito, pelo desprovisionamento do recurso de voluntário. **06.** Processo nº 0286682008-8 – Recurso HIE/CRF- nº 428/2010 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: AMIL SERVIÇOS COM. E REP. LTDA. – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: José Inácio de Oliveira – Relator: Cons.Roberto Farias de Araújo – Impedido de votar o Conselheiro

João Lincoln Diniz Borges - Após a leitura do voto do conselheiro relator pediu vistas o Conselheiro Rodrigo Antônio Alves Araújo; **07.** Processo nº 0607112007-1 – Recurso VOL/CRF- nº 349/2010 - Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A. – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuantes: Carlos Guerra Gabfrio /Marise do O Catão/Eduardo Sales Costa/ Cleber Dimas Silvestre - Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto - DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso voluntário; **08.** Processo nº 0307672008-2 – Recurso VOL/CRF- nº108/2010 – Recorrente: RÁDIO ARAPUAN LTDA. - Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Representante: Glauco Manoel de Lima Barbosa – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Valter Rômulo Barbosa Pereira – Relator: Cons. José de Assis Lima – Impedido de votar o Conselheiro João Lincoln Diniz Borges - Adiado a pedido do Conselheiro relator. **09.** Processo nº 0772182007-3 – HIE/VOL/CRF- nº 384/2010 – 1ª Recorrente: - Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – 1ª Recorrida: ENGEVIL COMERCIAL DE AÇÚCAR VITÓRIA LTDA. – 2ª Recorrente: ENGEVIL COMERCIAL DE AÇÚCAR VITÓRIA LTDA. – 2ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Preparadora: Coletoria Estadual de Alagoa Nova – Autuante: Duy Alá Araújo Martins Pereira – Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto – Impedido de votar o Conselheiro João Lincoln Diniz Borges - Adiado a pedido da Conselheiro relator. **10.** Processo nº 0832082008-1 – HIE/VOL/CRF- nº 480/2010 – 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – 1ª Recorrida: CENTRAL DE ALIMENTOS QUIRINO LTDA. – 2ª Recorrente: CENTRAL DE ALIMENTOS QUIRINO LTDA. – 2ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: José Hélio de Oliveira – Relator: Cons. José de Assis Lima – Adiado a pedido do Conselheiro relator. **11.** Processo nº 1008442008-1 – HIE/CRF- nº 436/2010 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: DL DIAS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS BEBIDAS E REP. LTDA. – Preparadora: Coletoria Estadual de Santa Rita – Autuante: Maria Eliane Ferreira Frade – Relator: Cons. João Lincoln Diniz Borges – Impedido de votar o Conselheiro Rodrigo Antônio Alves Araújo – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico. **12.** Processo nº 0715262009-1 –HIE/CRF- nº 004/2011 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: LAB FARMA COMÉRCIO VAREJISTA LTDA. – Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande –Autuante: Tibério Teixeira de Oliveira - Relator: Cons. João Lincoln Diniz Borges – DECISÃO: unânime pelo desprovisionamento do recurso hierárquico. **13.** Processo nº 0591772008-8 – VOL/CRF- nº 378/2010 – Recorrente: RAWMAX MIDIA E COM. LTDA. – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande – Autuantes: Marcos Vieira Lima - Relator: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo – DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do recurso ordinário. **14.** Processo nº 0253042005-0 – HIE/CRF- nº 295/2010 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: MUNDO IND. E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. – Preparadora: Coletoria Estadual de Queimadas – Autuante: Alexandre Henrique Salema - Relator: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo – Adiado a pedido do Conselheiro relator. **DISTRIBUIÇÃO:** Foram distribuídos para o Conselheiro José de Assis Lima os Processos de nºs. CRF-055/2011 – WE – COMÉRCIO REP. E SERVIÇOS LTDA; CRF-023/2012 – DANIEL DE ALMEIDA AIRES PORPINO; CRF-027/2011 – FUJI S/A MARMORES E GRANITOS; CRF-056/2011 – MIBRASA MINERIOS BRASILEIROS LTDA; CRF-051/2011 – JOSÉ DE ASSIS DA SILVA – ME; CRF-035/2011 – TRANSPORTADOR JPN LTDA; CRF-009/2012 – SCALA MODAS E CONFECÇÕES LTDA – EPP; CRF-054/2012 – CAMERA SHOP LTDA; CRF-042/2011 – TELEMAR NORTE LESTE S/A; CRF-028/2011 – CL – CONSTRUTORA LEANDRO LTDA; CRF019/2011 – JOSÉ OTAVIO GOMES DA SILVA: 356/2011 – MAURILIO F FIALHO. Para o Conselheiro Roberto Farias de Araújo os de nºs. CRF-012/2011 – P J COMÉRCIO DE FRIOS LTDA; CRF-032/2011 – DUVAL IND. E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA; CRF-007/2012 – DANIEL MARLEY RODRIGUES DE SOUZA – EPP; CRF-021/2011 – IVONALDO DE SÁ CAVALCANTE; CRF-043/2011 – GILVAN BEZERRA DA SILVA; CRF-023/2011 – TRANSPORTE E COM. BIANO LTDA; CRF-034/2011 – JOSÉ ROBERTO BISPO DE OLIVEIRA; CRF-026/2011 – HS – MÓVEIS LTDA; CRF-049/2011 – TECNOCENTER MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA; CRF-018/2011 – ARAPUAN COM. REP. E SERVIÇOS LTDA; CRF-057/2011 – R R COM. DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA; CRF-036/2011 – COMERCIAL DE MÓVEIS E ESQUADRIAS LTDA; CRF-022/2012 – DANIEL DE ALMEIDA AIRES POPINO; CRF-022/2011 – JOSEFA JOELMA FURTADO DIAS; CRF-025/2011 – ENGARRAFAMENTO COROA LTDA. Para a Consª. Gianni Cunha da Silveira Cavalcante os de nºs. CRF-038/2011 – JOSÉ SERVULO PINHEIRO DA CRUZ; CRF-017/2011 – DPI DISTRIBUIDORA DE PROD. DE INFORMÁTICA LTDA; CRF-053/2011 – ARTE E CONSTRUÇÃO COM. DE MATERIAIS LTDA; CRF-006/2012 – MIRAMAR ALIMENTOS LTDA EPP; CRF-044/2011 – COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS – AMBEV. Para o Cons.Francisco Gomes de Lima Netto os de nºs. CRF-046/2011 – MARIA MARLENE DA SILVA GUALBERTO; CRF-047/2011 – ALMEIDA CONSTRUÇÃO COM. DE FERRAGENS E TINTAS LTDA; CRF-011/2011- ELIZABETH REVESTIMENTOS LTDA; CRF-052/2011 – MC4 – COMÉRCIO DE ELETRONICOS LTDA; CRF-041/2011 – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS; CRF-059/2011 – INDUPLAST UTENSÍLOS DE PLÁSTICOS LTDA – EPP; CRF-013/2011 – GERALDO GOMES CAMILO; CRF-014/2011 – JOSÉ GERIMARIO DA SILVA; CRF-045/2011 – UNILOJAS CONFECÇÕES LTDA; CRF-010/2011 – UVIFRIOS DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA; CRF-037/2011 – PAULINO AGNALDO DA SILVA; CRF-010/2012 – A. C. SAMPAIO GUNDIM SEMI JÓIA. Para o Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo os de nºs. CRF-355/2011 – SERCOM ALIMENTOS LTDA; CRF-048/2011 – REGISMATEC COM. E REPRES. E ASSIST. TERC. DE MAQ. E EQUIP. ELET. LTDA; CRF-009/2011 – JANDI ÓTICA LTDA; CRF-008/2012 – DANIEL MARLEY RODRIGUES DE SOUZA – EPP; CRF-026/2012 – NORFIL S/A – INDÚSTRIA

TEXTIL; CRF-029/2011 – CLAUDIO GOMES DA SILVA. **ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUVE.** Nada mais tendo sido tratado, a Senhora Presidente encerrou a sessão às **10:30** horas, convocando outra para o próximo dia **24 de fevereiro, 9:00 horas**, em caráter Ordinário, pelo que eu, **WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada, segue assinada pelos Senhores Conselheiros, pelo Procurador da Fazenda Estadual e por mim Secretária.


PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA
Presidente

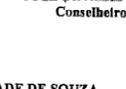

GIANNICUNHA DA SILVEIRA CAVALCANTE
Conselheira


RODRIGO ANTONIO ALVES ARAÚJO
Conselheiro

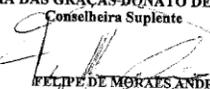

JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES
Conselheiro


ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO
Conselheiro


FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO
Conselheiro


JOSE DE ASSIS LIMA
Conselheiro


WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA
Secretaria Geral


MARIA DAS GRAÇAS DONATO DE OLIVEIRA LIMA
Conselheira Suplente


FELIPE DE MORAES ANDRADE
Procurador da Fazenda Estadual

Secretarias de Estado do Planejamento e Gestão / Educação / Infraestrutura

Portaria Conjunta nº 42

João Pessoa, 13 de março de 2012.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA e com interveniência do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.658 de 6 de janeiro de 2012, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0255/2011, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, relativo à CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM 07 (SETE) SALAS DE AULA, INCLUSIVE GINÁSIO DE ESPORTES, EM MANAÍRA/PB.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

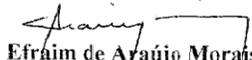
Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	4490	51	003	00361	1.437.105,46
TOTAL									00361	1.437.105,46

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


AFONSO CELSO CALDEIRA SCOCUGLIA
Secretário


Efraim de Araújo Moraes
Secretário de Estado da Infraestrutura

Portaria Conjunta nº 43

João Pessoa, 13 de março de 2012.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA e com interveniência do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.658 de 6 de janeiro de 2012, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0288/2011, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, relativo à REFORMA DA E.E.E.F.M. AUGUSTO DOS ANJOS E CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES FECHADO EM MARI/PB.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

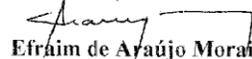
Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	3390	39	003	00362	328.541,19
22	101	12	361	5036	2326	4490	51	003	00363	399.606,53
TOTAL									00362	728.147,72

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


AFONSO CELSO CALDEIRA SCOCUGLIA
Secretário


Efraim de Araújo Moraes
Secretário de Estado da Infraestrutura

Portaria Conjunta nº 44

João Pessoa, 13 de março de 2012.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA e com interveniência do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.658 de 6 de janeiro de 2012, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0280/2011, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, relativo à REFORMA DA ESCOLA, CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, CIÊNCIAS E AUDITÓRIO E CONCLUSÃO DA QUADRA DE ESPORTES DA E.E.E.F.M. PROFª Mª JACY COSTA, EM JOÃO PESSOA/PB.;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

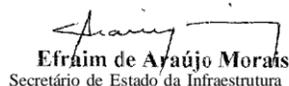
Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	3390	39	003	00364	557.173,30
22	101	12	361	5036	2326	4490	51	003	00365	629.801,17
TOTAL									00364	1.186.974,47

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão


AFONSO CELSO CALDEIRA SCOCUGLIA
Secretário


Efraim de Araújo Moraes
Secretário de Estado da Infraestrutura

Portaria Conjunta nº 45

João Pessoa, 13 de março de 2012.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA e com interveniência do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.658 de 6 de janeiro de 2012, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0264/2011, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, relativo à REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA E CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO DE ESPORTES NA E.E.E.I.F. DE CAMARÁ, EM MATINHAS/PB. ;

RESOLVEM :

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	3390	39	003	00366	354.649,05
22	101	12	361	5036	2326	4490	51	003	00367	476.251,99
TOTAL										830.901,04

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão


AFONSO CELSO CALDEIRA SCOCUGLIA
Secretário


Efraim de Araújo Moraes
Secretário de Estado da Infraestrutura

Portaria Conjunta nº 46

João Pessoa, 13 de março de 2012.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA e com interveniência do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009, observados os limites estabelecidos na Lei nº 9.658 de 6 de janeiro de 2012, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora SEE - 22.0001 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Convênio nº 0490/2011, que entre si celebram a (o) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA, relativo à RECUPERAÇÃO DO GINÁSIO ANTÔNIO MARIZA NA E.E.F.M. EMILIANO DE CRISTO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE GUARABIRA/PB.;

RESOLVEM :

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

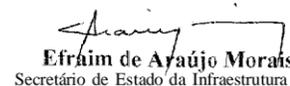
Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	361	5036	2326	3390	39	003	00368	133.614,06
TOTAL										133.614,06

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


GUSTAVO MAURÍCIO FILGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão


AFONSO CELSO CALDEIRA SCOCUGLIA
Secretário


Efraim de Araújo Moraes
Secretário de Estado da Infraestrutura

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO Nº 05/2012

A PROCURADORA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 9º, c/c § 1º, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 86, de 01 de Dezembro de 2008, faz PUBLICAR o Parecer Jurídico, devidamente homologado, abaixo discriminado:

PARECER Nº	SOLICITANTE	EMENTA	DISPOSITIVO
PGE/17/2012	ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DO ESTADO DA PARAÍBA EM BRASÍLIA.	DIREITO ADMINISTRATIVO. RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SEM COBERTURA CONTRATUAL. SERVIÇOS PRESTADOS. PRESTAÇÃO EXTRAORDINÁRIA. VEDAÇÃO AO ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DA ADMINISTRAÇÃO. PAGAMENTO DEVIDO.	CONSULTA
PGE/18/2012	ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL DO ESTADO DA PARAÍBA EM BRASÍLIA.	DIREITO ADMINISTRATIVO. RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SEM COBERTURA CONTRATUAL. SERVIÇOS PRESTADOS. PRESTAÇÃO EXTRAORDINÁRIA. VEDAÇÃO AO ENRIQUECIMENTO ILÍCITO DA ADMINISTRAÇÃO. PAGAMENTO DEVIDO.	CONSULTA
PGE/19/2012	IDALÉCIO DE OLIVEIRA ARAÚJO.	TRIBUTÁRIO. EXCLUSÃO DO SOCIO DO QUADRO DE INADIMPLENTES. CDA. INEXISTÊNCIA DE PROVA SUFICIENTE E DECISIVA PARA ILIDIR A PRESUNÇÃO DE VERACIDADE E LEGITIMIDADE. AS CONDIÇÕES PARTICULARES DO CONTRIBUINTE NÃO SÃO PASSÍVEIS DE OPOSIÇÃO À FAZENDA PÚBLICA. NOVA ORIENTAÇÃO TRAÇADA POR ENTENDIMENTO SUPERIOR DESTA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO. IMPROCEDÊNCIA DO PLEITO. INDEFERIMENTO.	CONSULTA
PGE/20/2012	MARIA D'ALUZ DE MORAIS ARCOVERDE.	TRIBUTÁRIO. PRESCRIÇÃO. RECONHECIMENTO ADMINISTRATIVO. POSSIBILIDADE. TÍTULOS ANALISADOS. DECURSO SUPERIOR A CINCO ANOS. AUSÊNCIA DE CAUSA INTERRUPTIVA OU SUSPENSIVA. PRESCRIÇÃO CONSTADA. A prescrição tributária pode, em tese, ser reconhecida de ofício pela Administração Pública. O pedido merece ser acatado, eis que inscrita em 1991, e demonstrado nos autos que inexistiu qualquer ação executiva, superando, em muito, o limite quinquenal estabelecido pelo art. 174 do CTN. DEFERIMENTO. PROCEDÊNCIA DO PLEITO.	CONSULTA

PGE/21/2012	CASA DO RADIADOR FERRAMENTAS E PARAFUSOS LTDA (GARFEL).	TRIBUTÁRIO. EXCLUSÃO DO PARCELAMENTO. REMESSA DE DÍVIDA À COBRANÇA. INEXISTÊNCIA DE CULPA NÃO COMPROVADA. AUSÊNCIA DE PROVA SUFICIENTE E DECISIVA PARA ILIDIR A PRESUNÇÃO DE VERACIDADE E LEGITIMIDADE. IMPROCEDÊNCIA DO PLEITO. INDEFERIMENTO.	CONSULTA
PGE/22/2012	CLOTILDE E MENEZES DANTAS.	TRIBUTÁRIO. PRESCRIÇÃO. INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. DECURSO DE LAPSO SUPERIOR A 5 ANOS. INEXISTÊNCIA DE AJUIZAMENTO DE AÇÃO EXECUTIVA. NÃO HAVENDO CAUSA INTERRUPTIVA OU SUSPENSIVA DE SUA EXIGIBILIDADE, PODE E DEVE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RECONHECER A INEXORÁVEL OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO TRIBUTÁRIA. PRESCRIÇÃO CONSTADA. PROCEDÊNCIA DO PLEITO. DEFERIMENTO.	CONSULTA
PGE/23/2012	MARIA DAS GRAÇAS GAYOSO FAUSTINO DE ARAÚJO.	TRIBUTÁRIO. PRESCRIÇÃO. INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. DECURSO DE LAPSO SUPERIOR A 5 ANOS. INEXISTÊNCIA DE AJUIZAMENTO DE AÇÃO EXECUTIVA. NÃO HAVENDO CAUSA INTERRUPTIVA OU SUSPENSIVA DE SUA EXIGIBILIDADE, PODE E DEVE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RECONHECER A INEXORÁVEL OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO TRIBUTÁRIA. PRESCRIÇÃO CONSTADA. PROCEDÊNCIA DO PLEITO. DEFERIMENTO.	CONSULTA
PGE/24/2012	ROSANGELA DE SOUZA	TRIBUTÁRIO. EXCLUSÃO DO SÓCIO DO QUADRO DE INADIMPLENTES. CDA. RETIRADA DE SOCIEDADE EM MOMENTO ANTERIOR AO FATO GERADOR DOS VALORES INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA. NÃO EVIDENCIA A ATUAÇÃO IRREGULAR. A VIOLAÇÃO À LEI E AOS ATOS CONSTITUTIVOS, O QUE IMPORTARIA NA RESPONSABILIDADE DO AGENTE ADERENTE AO RESPECTIVO FATO GERADOR. É CABÍVEL O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE EXCLUSÃO DO CORRESPONSÁVEL SE NÃO HOUVE A REGULAR INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA. PROCEDÊNCIA DO PLEITO. DEFERIMENTO.	CONSULTA
PGE/25/2012	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.	CONSULTA. INCIDÊNCIA DE ISSQN E TDP. CONTRATOS TEMPORÁRIOS. PRESTADOR DE SERVIÇO. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO. NÃO INCIDÊNCIA DO ISSQN. IMPOSSIBILIDADE DE BITRIBUTAÇÃO SOBRE RENDA. AUSÊNCIA DE SERVIÇO EXPLORANDO ECONOMICAMENTE.	CONSULTA
PGE/26/2012	MARILIA REGINA SOARES CUNHA.	CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO. CARGO DE PROCURADOR DO ESTADO. RENÚNCIA À CLASSIFICAÇÃO INICIAL. PRETENSÃO DE SER REPOSICIONADO NA ÚLTIMA COLOCAÇÃO. PRECEDENTE. PARECER PGE Nº 046/2008. POSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO AOS DEMAIS APROVADOS. COMPETÊNCIA DELIBERATIVA E DECISÓRIA. COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO.	CONSULTA
PGE/27/2012	CEL. WASHINGTON FRANÇA DA SILVA.	ADMINISTRATIVO. AGREGAÇÃO DE OFICIAL INTEGRANTE DA POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA. COMPETÊNCIA DELEGADA. COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA. POSSIBILIDADE.	CONSULTA
PGE/28/2012	JOSÉ ROBERTO MARCELINO PEREIRA.	TRIBUTÁRIO. SÓCIO. PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE. ÉPOCA DOS FATOS GERADORES. RESPONSABILIDADE. PEDIDO DE ASSUNÇÃO DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA. DEFERIMENTO EM PARTE. É RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA O SÓCIO QUE FAZIA PARTE DA EMPRESA NA ÉPOCA DO FATO GERADOR (TRF-5º REG. AC 84276 PE 95.05.21940-7, REL. DES. FED. BARROS DIAS. JULGADO EM 04/03/1996). PROCEDÊNCIA EM PARTE DO PLEITO.	CONSULTA

Procuradoria Geral do Estado, em 13 de março de 2012.


GILBERTO CARNEIRO DA GAMA
 Procurador Geral do Estado



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Portaria Nº 100/2012-DPPB/GDPG

João Pessoa, 06 de março de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e considerando a Resolução Nº 014/2011-DPPB/GDPG,

RESOLVE designar a Defensora Pública **MOZENEIDE VIEIRA LOPES**, Símbolo DP-2, matrícula 93.516-6, Membro desta Defensoria Pública, para responder cumulativamente com suas designações anteriores pela Comarca de Rio Tinto, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 109/2012-DPPB/GDPG

João Pessoa, 09 de março de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei nº. 039/2002, de 15 de março de 2002, e de acordo com o disposto no art. 51 da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE designar os servidores Holdermes Bezerra Chaves Filho, matrícula nº. 170.450-8, Gumercindo Farias Leite Filho - membro, matrícula nº. 138.776-6, Márcia Regina da Silva Queiroz - membro, matrícula nº. 86.906-6 e Joseane do Nascimento Silva, secretária, matrícula 152.642-1, para comporem sob a presidência do primeiro, a Comissão Permanente de Licitação da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 110/2012-DPPB/GDPG

João Pessoa, 09 de março de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e considerando a Resolução Nº 014/2011-DPPB/GDPG,

RESOLVE designar a Defensora Pública **MARIA DA PENHA CHACON**, Símbolo DP-3, matrícula 087.024-2, Membro desta Defensoria Pública, para responder cumulativamente com suas designações anteriores pelo Juizado Especial de Mangabeira, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 111/2012-DPPB/GDPG

João Pessoa, 09 de março de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 0927/2012-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público **ANTONIO ALBERTO COSTA BASTISTA**, Símbolo DP-3, matrícula 79.833-9, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado **Antonio Gabriel**, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 052.2006.001.312-7**, que responde perante a Justiça Pública na **Comarca de Coremas**, onde será submetido a julgamento popular, no dia 19 de março de 2012, às 08:00 horas.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 112/2012-DPPB/GDPG

João Pessoa, 09 de março de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, e tendo em vista o que consta do **Processo Nº 0926/2012-DPPB**,

RESOLVE designar o Defensor Público **ANTONIO ALBERTO COSTA BASTISTA**, Símbolo DP-3, matrícula 79.833-9, Membro desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado **José Procópio de Melo**, nos autos da Ação Penal, **Processo Nº 035.2000.000.414-9**, que responde perante a Justiça Pública na **Comarca de Sapé**, onde será submetido a julgamento popular, no dia 21 de março de 2012, às 08:30 horas.

Publique-se.

Cumpra-se.

Portaria Nº 113/2012-DPPB/GDPG

João Pessoa, 09 de março de 2012

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar os Defensores Públicos, para participarem do **PLANTÃO JUDICIÁRIO DOS DIAS 09, 10 e 11/03/2012**.

1º CIRCUNSCRIÇÃO – JOÃO PESSOA (CAPITAL), CABEDELO, BAYEUX, SANTA RITA, MAMANGUAPE,

ALHANDRA, CAAPORÃ, CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, GURINHÉM, ITABAIANA, JACARAÚ, LUCENA, PEDRAS DE FOGO, PILAR, RIO TINTO e SAPÉ.

Dias - Defensores Públicos – Vara - Comarca – Fone - Fax - Horário Presencial

09/03 Dr.^a Maria de Lourdes Araújo Melo 1ª Vara de Executivos Fiscais da Capital - Fórum Cível 3208.2400 14:00 às 17:00h

10/03 Dr.^a Semírames Abílio Diniz 4ª Vara Criminal da Capital - Fórum Criminal 3208.2400 13:00 às 17:00h

11/03 Dr.^a Semírames Abílio Diniz 4ª Vara Criminal da Capital - Fórum Criminal 3208.2400 13:00 às 17:00h

3ª CIRCUNSCRIÇÃO - PATOS, ÁGUA BRANCA, COREMAS, ITAPORANGA, JUAZEIRINHO, MALTA, PIANCÓ, PRINCESA ISABEL, SANTANA DOS GARROTES, SÃO MAMEDE, SANTA LUZIA, TAPEROÁ, e TEIXEIRA.

Dias - Defensores Públicos – Vara - Comarca – Fone - Fax - Horário Presencial 10/03 Dr. Antônio Osman Xavier da Rocha 1º Juizado Especial Misto de Patos 3423.1765 08:00 às 12:00h

11/03 Dr. Antônio Osman Xavier da Rocha 1º Juizado Especial Misto de Patos 3423.1765 08:00 às 12:00h

4ª CIRCUNSCRIÇÃO – SOUSA, BREJO DO CRUZ, CATOLÉ DO ROCHA, PAULISTA, POMBAL, SÃO BENTO e UIRAÚNA

Dias - Defensores Públicos – Vara - Comarca – Fone - Fax - Horário Presencial 10/03 Dr. José Willami de Souza 1ª Vara Mista de Pombal 3431.2298 08:00 às 12:00h

11/03 Dr. José Willami de Souza 1ª Vara Mista de Pombal 3431.2298 08:00 às 12:00h

5ª CIRCUNSCRIÇÃO – CAJAZEIRAS, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, CONCEIÇÃO, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE e BONITO DE SANTA FÉ.

Dias - Defensores Públicos – Vara - Comarca – Fone - Fax - Horário Presencial

09/03 Dr. Luiz Humberto da Silva 3ª Vara Mista de Cajazeiras 3531.6815 14:00 às 17:00h

10/03 Dr.^a Damiana de A. F. de Oliveira 4ª Vara Mista de Cajazeiras 3531.6815 08:00 às 12:00h

11/03 Dr.^a Damiana de A. F. de Oliveira 4ª Vara Mista de Cajazeiras 3531.6815 08:00 às 12:00h

6ª CIRCUNSCRIÇÃO – GUARABIRA, ALAGOINHA, ARARA, ARAÇAJI, ARARUNA, BANANEIRAS, BELÉM, CAIÇARA, CACIMBA DE DENTRO, MARI, PILÕES, PIRPITUBA, SERRARIA e SOLÂNEA.

Dias - Defensores Públicos – Vara - Comarca – Fone - Fax - Horário Presencial

09/03 Dr. Marcos Antônio Maciel de Melo Juizado Especial Misto de Guarabira 3271.3342 14:00 às 17:00h

10/03 Dr. Odonildo de Souza Manguieira 2ª Vara Mista de Guarabira 3271.3342 08:00 às 12:00h

11/03 Dr. Odonildo de Souza Manguieira 2ª Vara Mista de Guarabira 3271.3342 08:00 às 12:00h

Publique-se,

Cumpra-se.

Portaria Nº 114/2012-DPPB/GDPG

João Pessoa, 09 de março de 2012.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar o Defensor Público **JOSÉ ALÍPIO BEZERRA DE MELO**, Símbolo DP-3, matrícula 90.710-3, Membro desta Defensoria Pública, para patrocinar defesa do promovido André Pereira Marques da Silva, nos autos da Ação de Alimentos, Processo Nº 004.2011.000.805-1, em tramitação na Comarca de Alagoa Nova, cumulativamente com as designações anteriores.

Publique-se,

Cumpra-se.


Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

RESENHA Nº 016/2012-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 25, da Lei Complementar Nº 39, de 15 de março de 2002, c/c a Lei Complementar 58/2003, e de acordo com o Laudo da Perícia Médica Oficial, **DEFERIU** os seguintes pedidos de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Dias	Período
DPPB	0828/2012	60.084-9	Antonio de Pereira Borba	60De	02/03/12 a 01/05/12
DPPB	0813/2012	93.723-1	Ana Maria Monte Andrade de Moraes	60De	29.02.12 a 28.04.12

João Pessoa, 09 de Março de 2012.

RESENHA Nº 017/2012-DPPB/GDPG

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Complementar 39/2002 e o Decreto 22.973/2002, e nos termos do § 19, art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/2003, **DEFERIU** o seguinte processo de **ABONO PERMANÊNCIA**, do servidor abaixo relacionado:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Parecer
DPPB	10050379-9	90.710-3	JOSÉ ALÍPIO BEZERRA DE MELO	SRH Nº 005/2012

João Pessoa, 12 de março de 2012


Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº02/2012 – DPEP/GDPG.

O Defensor Público Geral do Estado da Paraíba, no uso de suas prerrogativas institucionais, na forma do que prescreve o artigo 25, incisos I e II, da Lei Complementar nº 39/2002, **resolve** expedir a presente resolução normativa:

Considerando que a Constituição da República garante a prestação pelo Estado de assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos;

Considerando que “a Defensoria Pública é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a orientação jurídica e a defesa, em todos os graus, dos necessitados, na forma do art. 5º, LXXIV (art. 134, CRFB) e que “Art. 1º A Defensoria Pública é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, assim considerados na forma LXXIV do art. 5º da Constituição Federal.”(LC 80/94).

Considerando que “O exercício do cargo de Defensor Público é indelegável e privativo de membro da carreira” (art. 4º, § 10, LC 80/94).

Considerando que é direito dos assistidos da Defensoria Pública a informação sobre a localização e horário de funcionamento dos Órgãos da Defensoria Pública, e a tramitação dos processos e os procedimentos para a realização de exames e outras providências necessárias à defesa de seus interesses.

Considerando que são direitos dos assistidos pela Defensoria Pública a qualidade e a eficiência do atendimento, a direito de ter sua pretensão revista no caso de recusa de atuação pelo Defensor Público, o patrocínio de seus direitos e interesses pelo Defensor natural, e a atuação de Defensores Públicos distintos, quando verificada a existência de interesses antagônicos ou colidentes entre destinatários de suas funções(art. 4º-A, LC 80/94).

Considerando que “A Defensoria Pública do Estado prestará assistência jurídica aos necessitados, em todos os graus de jurisdição e instâncias administrativas do Estados.” (LC 80/94).

Considerando que o princípio constitucional-administrativo da legalidade impõe à Administração Pública o dever de se pautar nos estritos limites dos comandos normativos vigentes, devendo irrigar perenemente a sua atuação com o princípio da moralidade;

Considerando que os equipamentos e serviços públicos devem ser empregados de maneira imparcial, neutra e impessoal em favor do interesse público, afastada o manejo da administração Pública para a satisfação exclusiva de interesse particulares, políticos, eleitorais e/ou partidários (princípio da impessoalidade e da moralidade; art. 37, caput, CRFB);

Considerando que a legalidade e a legitimidade, estão ligadas intrinsecamente a conformação do ato com a lei, com a moral administrativa e interesse coletivo;

Considerando, ainda, que a moralidade administrativa é necessária à validade da conduta do administrador público, não obstante, a pletera dos serviços nesse Órgão, necessitando urgentemente proceder com a melhor redistribuição dos trabalhos, bem como a inóportuna realização dos serviços prestados por esta Instituição;

RESOLVE:

Determinar aos Defensores Públicos que se encontram no exercício de suas atividades nas diversas comarcas integrantes do Estado da Paraíba as seguintes recomendações:

Art. 1º. Garantir, em todos os graus e esferas (judicial e extrajudicial), assistência jurídica integral e gratuita ao hipossuficiente, mediante a presença permanente e contínua dos serviços prestados pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba (com atuação em todas as audiências judiciais que necessitem da Defensoria; Prestar atendimento extrajudicial aos hipossuficientes; Apresentar tempestivamente as peças processuais em defesa dos necessitados. Informar sobre a localização e horário de funcionamento dos órgãos da Defensoria Pública; Informar ao assistido sobre a tramitação dos processos e os procedimentos para a realização de exames, perícias e outras providências necessárias à defesa de seus interesses; Garantir a qualidade e a eficiência do atendimento; Assegurar aos necessitados o direito de ter sua pretensão revista no caso de recusa de atuação pelo Defensor Público, Garantir o patrocínio de seus direitos e interesses pelo defensor natural; Requerer a atuação de Defensores Públicos distintos, quando verificada a existência de interesses antagônicos ou colidentes entre destinatário de suas funções; Cumprir os deveres dos membros da Defensoria Pública os Estados; Desempenhar com zelo e presteza, dentro dos prazos, os serviços a seu cargo e os que, na forma da lei, lhes sejam atribuídos pelo Defensor Público-Geral; Representar ao Defensor Público-Geral sobre as irregularidades de que tiver ciência, em razão do cargo; Prestar informações aos órgãos de administração superior da Defensoria Pública do Estado, quando solicitadas, Atender ao expediente forense e participar dos atos judiciais, quando for obrigatório a sua presença; Declara-se suspeito ou impedido, nos da termos da lei; Interpor os recursos cabíveis para qualquer instância ou tribunal e promover revisão criminal, sempre que encontrar fundamento na lei, jurisprudência ou prova dos autos, remetendo cópia à Corregedoria-Geral”(LC 8094)

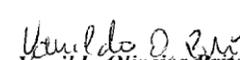
§Único – Os Defensores Públicos devem residir na Comarca onde exerçam sua titularidade.

Art.2º - O não cumprimento, por parte do Defensor Público, das recomendações acima expostas, acarretará, ao mesmo, as penalidades administrativas cabíveis a espécie.

Gabinete do Defensor Público Geral do Estado da Paraíba, aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e doze.

Publique-se.

CUMPRA-SE.


Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado